ATO PROMULGATÓRIO Nº 02/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos da alínea "d" do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, PROMULGA a seguinte lei:

LEI Nº 6.161/ 2018

Altera o art. 6º da Lei nº 3.631, de 4 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o transporte de escolares no município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 6º da Lei nº 3.631, de 4 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

II – em se tratando de veículo tipo Kombi ou similares, o ano de fabricação não poderá ser superior a 10 (dez) anos e, no caso de ônibus e micro-ônibus, o ano de fabricação não poderá ser superior a 15 (quinze anos), desde que, em todos os casos, os veículos ofereçam condições de segurança e higiene, sendo concedida carência de até 2 (dois) anos após o limite temporal estabelecido para a troca do veículo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 7 de março de 2018.

Vereador Marcus Vinícius Rios Faria
Presidente

Vereador Mário Justino da Silva
Secretário

Publicado no Hall da Câmara Municipal
Pará de Minas 07/03/18